



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Ofício n.º 06/2021-SEMED

A
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato por seu Secretário Municipal, vem, perante Vossa Senhoria, tendo em vista a atribuição de Órgão Gerenciador do SRP reatado por meio do Pregão Eletrônico n.º 003/2021, que teve por objeto a contratação de empresa para futuro fornecimento de combustíveis, vem DIZER e REQUERER o que segue.

Nos autos do certame anteriormente destacado foi celebrado contrato administrativo n.º 20210209/2021, que teve sua execução garantida pela seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02/02/05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Programa de Trabalho: 12.361.0021.2069 - Manutenção do PNATE/FNDE
- Programa de Trabalho: 12.361.0020.2064 - Manutenção do QSE
- Programa de Trabalho: 12.361.0019.2125 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE
- Programa de Trabalho: 12.361.0019.2065 - Manutenção do Transporte Escolar - Recurso Próprio
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo


Por equívoco administrativo, não foi incluída dotação orçamentária relacionada ao FUNDEB, adiante transcrita:

Programa de Trabalho: 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental -FUNDEB 40%

Não havendo alteração entre as partes, vigência ou valor do contrato celebrado, pode a presente alteração ser realizada por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8.º, da Lei n.º 8.666/93.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Duque Bacelar (MA), 22 de fevereiro de 2021.



JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Despacho

À Controladoria Geral do Município

Tendo em vista o requerimento e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, solicitamos análise acerca da regularidade de celebração de apostilamento no contrato 20210209/202121, celebrado com a empresa W S COMBUSTÍVEIS LTDA - ME.

Duque Bacelar (MA), 02 de março de 2021.


Alexandre Furtado de Costa
Sec. Adj. de Administração e Finanças
Matrícula: 0182821

Secretária Municipal de Administração



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: REQUERIMENTO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EMENTA: CONTRATO CELEBRADO COM ERRO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APOSTILAMENTO, ART. 65, § 8.º, LEI N.º 8666/93. POSSIBILIDADE.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação, acerca da possibilidade de apostilamento para inclusão de dotação orçamentária vinculada ao FUNDEB no contrato n.º 20210209/2021, oriundo do PE n.º 003/2021, para fornecimento de combustíveis pela empresa W S COMBUSTÍVEIS LTDA-ME.

Alegou, em síntese, que, por erro administrativo, não foi incluída dotação orçamentária vinculada ao FUNDEB 40% no contrato celebrado.

Encaminhados os autos à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, esta apresentou consulta a esta CGM para, no exercício das funções de controle interno da administração municipal, apresentar parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Para o caso em tela, possível a alteração da dotação orçamentária, mediante apostilamento, nos termos do art. 65, § 8.º, da Lei n.º 8666/93:



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS: (...) § 8º A VARIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS PREVISTO NO PRÓPRIO CONTRATO, AS ATUALIZAÇÕES, COMPENSAÇÕES OU PENALIZAÇÕES FINANCEIRAS DECORRENTES DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NELE PREVISTAS, BEM COMO O EMPENHO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DO SEU VALOR CORRIGIDO, NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO MESMO, PODENDO SER REGISTRADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSANDO A CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO.

No caso em tela, não será necessária qualquer alteração contratual, mas tão somente a inclusão de dotação orçamentária vinculada ao FUNDEB 40% no empenho, por meio de simples apostila, sem necessidade de celebração de aditivo contratual.

3 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, OPINA pela POSSIBILIDADE de APOSTILAMENTO do contrato celebrado, sem necessidade de celebração de termo aditivo, resultando na inclusão de dotação orçamentária vinculada ao FUNDEB 40%.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 03 de março de 2021.

Socorro Furtado Freitas
Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 20210209/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Duque Bacelar/MA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, n.º 165, complemento casa 01, Centro, Duque Bacelar/MA, CEP 65.625-000, com inscrição no CNPJ n.º 30.768.891/0001-91, neste ato representado pelo Sr. JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, celebra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato celebrado com W S COMBUSTÍVEL LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 15.458.188/0001-93, com sede à Rua Chica Rita, n.º 360, Bairro Alto Bonito, em Duque Bacelar/MA, nos termos adiante expostos:

A Cláusula 1.4 do Contrato, na terceira planilha, onde lê-se "COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MDE)", passa-se a ler "COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB 40%)", sem alteração de valores.

A Cláusula 4.1 passa a ter a seguinte redação:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Duque Bacelar, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: 02/02/05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Programa de Trabalho: 12.361.0021.2069 - Manutenção do PNATE/FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.0020.2064 - Manutenção do QSE

Programa de Trabalho: 12.361.2057.0000 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Programa de Trabalho: 12.361.0019.2065 - Manutenção do Transporte Escolar - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato descrito em epígrafe que não sejam conflitantes com o presente termo de apostilamento.

Duque Bacelar (MA), 12 de março de 2021.



JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário de Educação